

Política de Saúde, Meio Ambiente e Segurança





SUMÁRIO

1. Objetivo e aplicação	3
2. Definições	3
3. Documentos de Referência	3
3.1. Legislação:	3
3.2. Documentos Internos:	3
4. Diretrizes gerais	4
5. Regras Básicas	5
6. Implementação Específica das Políticas de SMS pela MRS:	6
7. Violações e penalidades nas Políticas SMS.....	7



Política Organizacional

Política de Saúde, Meio Ambiente e Segurança

1. Objetivo e aplicação

Estabelecer diretrizes aos Colaboradores e Administradores sobre os padrões da MRS em relação aos cuidados com a Segurança do Trabalho, Meio Ambiente e Saúde (SMS).

2. Definições

Os principais termos contidos nesta norma envolvem as seguintes definições:

- ▶ **SMS:** Segurança do Trabalho, Meio Ambiente e Saúde.
- ▶ **NR:** Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho.
- ▶ **Órgãos ambientais:** Todos os órgãos constantes do SISNAMA - Sistema Nacional do Meio Ambiente

3. Documentos de Referência

Os principais documentos, regras e dispositivos normativos utilizados como referência são os seguintes:

3.1. Legislação:

- ▶ Lei nº 5.452 de 01/05/1943: Dispõe sobre as Leis do Trabalho;
- ▶ Lei nº 9.605 de 12/02/1998: Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente e dá outras providências;
- ▶ Lei nº 6.938 de 31/08/1981: Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências;
- ▶ Normas Regulamentadoras (NRs) da Portaria nº 3.214 de 1978 do Ministério do Trabalho e todas aquelas aprovadas posteriormente, desde que pertinentes à atividade prestada pela MRS;

3.2. Documentos Internos:

- ▶ POL-MRS-0001 - Código de Conduta Ética;
- ▶ Procedimentos Gerenciais e normativos relativos a Segurança e Meio Ambiente;
- ▶ Procedimentos Normativos da Gerência de SMA;
- ▶ DO-MRS-0003 - Requisitos de Meio Ambiente, Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho para contratadas



4. Diretrizes gerais

4.1. A MRS acredita que a implementação de práticas de Proteção à Segurança, Meio Ambiente e Saúde é um elemento chave que reflete seus valores e ideais corporativos. Por meio da liderança dos seus gestores e do empenho de todos os seus Colaboradores, em todos os níveis, e Administradores a MRS reafirma o compromisso de conduzir suas atividades comerciais e operações de forma segura, com responsabilidade socioambiental e sempre visando a minimizar seus riscos e impactos.

4.2. Os Colaboradores e Administradores da MRS devem observar as seguintes diretrizes gerais:

- a) Seguir as Diretrizes de Proteção à Segurança, Meio Ambiente e Saúde, cumprindo estritamente os preceitos legais e regulamentares, assim como o disposto nas Políticas Internas, as quais são publicadas nos sistemas internos da MRS;
- b) Pautar sua atuação de modo a criar um ambiente livre de acidentes e riscos, sempre com foco na proteção da Segurança do Trabalho, Meio Ambiente e Saúde;
- c) Reportar imediatamente ao superior imediato sempre que verificar eventuais desvios, incidentes e acidentes;
- d) Identificar, monitorar e avaliar os impactos e riscos à proteção da Segurança do Trabalho, Meio Ambiente e Saúde antes do início de uma nova atividade ou projeto, buscando a sua contínua redução;
- e) Implementar, em cada novo empreendimento, mecanismos que assegurem o cumprimento das normas vigentes, incluindo as de SMS, levando em consideração os impactos sociais, econômicos e ambientais decorrentes de sua implementação;
- f) Cumprir os procedimentos de regulamentação ambientais ou de saúde e segurança exigidos pela atividade na faixa de domínio (a área ocupada pela ferrovia e seus arredores), buscando informações sobre legislações locais e específicas, recorrendo, sempre que houver dúvida quanto à interpretação da legislação, à Gerência Geral Jurídica previamente a qualquer ação;
- g) Cumprir as regras de entrada e saída nas instalações da MRS ou de seus Clientes e Fornecedores, incluindo o uso de cartão de identificação, protegendo as instalações da empresa contra o acesso de pessoal não autorizado, sendo vedada a presença de indivíduos estranhos ao local, sem a devida identificação de visitante; e
- h) Realizar qualquer atividade com respeito e proteção ao Meio Ambiente, Saúde e Segurança do Trabalho.



5. Regras Básicas

5.1. Os Colaboradores e Administradores da MRS devem observar as seguintes regras específicas sobre Segurança do Trabalho:

- a) Utilizar sempre o Equipamento de Proteção Individual e Pessoal - EPI, entendido como todo dispositivo ou produto de uso individual utilizado pelo trabalhador destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho;
- b) Confirmar se o EPI contém a indicação do Certificado de Aprovação - CA, expedido pelo órgão nacional competente;
- c) Evitar e coibir a proteção inadequada de materiais perigosos, ou cuja entrega, transporte, importação e exportação de maneira inadequada ofereça riscos ou represente ameaças à segurança das instalações e/ou dos demais Colaboradores, atuando prontamente sempre que tais situações se verificarem;
- d) Utilizar produtos químicos homologados com a devida identificação, conforme procedimentos internos e/ou legislações pertinentes;
- e) Utilizar os instrumentos adequados e adotar as cautelas necessárias ao aproximar-se ou utilizar-se de fios elétricos expostos ou perigosos conforme regras estabelecidas na NR 10;
- f) Conduzir veículo, aparelho, maquinário ou qualquer outro equipamento com prudência, habilitado, utilizar-se de cintos de segurança e outros meios de proteção;
- g) Somente trabalhar em locais altos ou perigosos com a devida proteção contra quedas ou contra perigo específico conforme regras estabelecidas na NR35
- h) Não trabalhar debaixo de cargas pesadas, suspensas, e utilizar adequadamente aparelhos de elevação ou similares, conforme procedimentos internos ou recomendações do fabricante;
- i) Somente trabalhar com equipamento elétrico ou motorizado seguindo os procedimentos de segurança específicos;
- j) Atender aos Clientes atentando-se às normas de segurança inerentes às suas instalações e atividades;
- k) Não trabalhar em local com potencial exposição a doenças infecciosas graves;
- l) Utilizar dos meios adequados para o descarte de fluidos, óleo e outros produtos químicos ou de combustão.



5.2. Os Colaboradores e Administradores da MRS devem, na medida que impacte sua atuação, observar as seguintes regras específicas sobre proteção ao Meio Ambiente:

- a) Buscar conhecer e aplicar as leis e regulamentos ambientais que tenham impacto sobre sua atividade, e em caso de dúvida sobre a respectiva interpretação, consultar a Gerência Geral Jurídica, ;
- b) Conhecer e se informar sobre as normas e o funcionamento das Secretarias Municipais de Meio Ambiente, já que as regras podem se alterar conforme a cidade ou região, bem como conhecer as regras de todo e qualquer outro órgão que possa tratar de questões ambientais na localidade em questão;
- c) Atuar na constante proteção do meio ambiente, mediante identificação, controle e monitoramento de riscos, adequando a segurança dos processos às melhores práticas e desenvolvendo plano para situações emergenciais;
- d) Buscar sempre minimizar os potenciais impactos ambientais inerentes às atividades exercidas pela MRS;
- e) Incentivar a implementação de projetos e atividades que adotem o conceito de sustentabilidade, assim como a otimização do uso de água, energia e materiais; e
- f) Cumprir estritamente as contrapartidas eventualmente exigidas, compensações ambientais e/ ou restrições ambientais impostas pelos órgãos públicos, sempre empenhando os seus melhores esforços neste sentido.

5.3. Os Colaboradores da MRS devem observar as seguintes regras específicas sobre proteção à Saúde:

- a) Possuir e manter atualizado o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), conforme a Norma Regulamentadora (NR) nº 7 do Ministério do Trabalho; e
- b) Possuir e manter atualizado o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), conforme a Norma Regulamentadora (NR) nº 9 do Ministério do Trabalho.

6. Implementação Específica das Políticas de SMS pela MRS:

6.1. As Gerências Gerais da MRS são responsáveis pela implementação dessa política por meio das seguintes atividades:



- a) Implementação de treinamentos e exercícios simulados de forma periódica;
- b) Implementação de programas internos com o objetivo de capacitar os Colaboradores sobre as políticas de SMS;
- c) Implementação de programas para difundir, tanto internamente quanto nas comunidades vizinhas, os valores relacionados à segurança do trabalho, promoção da saúde e do meio ambiente;
- d) Fiscalização quanto à observância das normas de SMS da Cia.;
- e) Busca permanente pela melhoria contínua do desempenho em SMS, de modo a assegurar seu avanço na MRS.

7. Violações e penalidades nas Políticas SMS

7.1. Os Colaboradores e Administradores devem informar, imediatamente, ao seu superior imediato, ao Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT), à Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA) ou aos Canais de Comunicação quaisquer atividades ou condutas que violem ou pareçam violar esta Política, para que sejam tomadas as providências cabíveis, incluindo-se o repasse de tais informações aos órgãos públicos.

7.1.1. Sempre que comunicarem a ocorrência de violação ou de suspeita de violação aos termos desta Política, os Colaboradores terão o seu direito ao anonimato preservado, conforme previsto em lei.

7.2. Qualquer violação a esta Política será considerada violação grave das obrigações do Colaborador e do Administrador, que estará sujeito a Ação Disciplinar pela MRS, conforme as regras do Código de Conduta Ética da Cia.